

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 09 de outubro de 2020.

Prezado Fornecedor, bom dia!

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação de serviços anexa, **até o dia 16/10/2020**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de produtos químicos e ferramentas e sem fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, tipo VRF, fabricante Mitsubishi, instalados nas dependências do Ponto de Atendimento Agência POUPEX em Águas Claras/DF - AGEAC, localizada na Avenida Pau Brasil, 11 – lojas 21, 34 e 35, bairro Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.926-000, <b>conforme Termo de Especificação de Serviço, em anexo.</b>	SERV.	12 meses

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total;
- Dados bancários da empresa (conta jurídica);
- Prazo de execução dos serviços, dias úteis ou corridos (*conforme solicitado no Termo de Especificação*);
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
- Data da proposta atualizada; e
- Estar devidamente assinada pelo responsável;
- Incluir os critérios de sustentabilidade - item 12. "DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL" – Termo de Especificação de Serviço.

**Observação:** Caso haja necessidade de agendamento para vistoria no local, solicito a gentileza de entrar em contato conosco previamente, através do telefone (61) 3314-9329, ou responder este e-mail com data e horário disponível.

### **NORMAS ESPECÍFICAS:**

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

2. A proposta poderá ser enviada por e-mail: [ronaldo.sobral@poupex.com.br](mailto:ronaldo.sobral@poupex.com.br); e [lucio.lima@poupex.com.br](mailto:lucio.lima@poupex.com.br)

### **ENDEREÇO**

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7815 - FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE - GEASE

**TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR**

**1. DO OBJETO**

a. O presente Termo de Especificação de Serviço tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de produtos químicos e ferramentas e sem fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, tipo VRF, fabricante Mitsubishi, instalados nas dependências do Ponto de Atendimento Agência POUPEX em Águas Claras/DF - AGEAC, localizada na Avenida Pau Brasil, 11 – lojas 21, 34 e 35, bairro Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.926-000.

**2. DO OBJETIVO**

a. Manter os condicionadores de ar em perfeitas condições de funcionamento, mediante as manutenções preventivas e corretivas.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

a. A contratação se justifica pela necessidade de propiciar um ambiente salubre aos empregados, clientes e visitantes bem como preservar a qualidade das instalações daquele Ponto de Atendimento, visto que o contrato de prestação de serviço vigente completará o limite de 60 (sessenta) meses em 10/12/2020, não podendo ser prorrogado.

**4. DOS EQUIPAMENTOS**

a. Os equipamentos que compõem o sistema de condicionadores de ar instalados nas dependências do Ponto de Atendimento da CONTRATANTE estão listados na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Condicionadores de ar, tipo VRF, fabricante Mitsubishi, capacidade de 114.300 BTUS	Evaporadoras cassete	4 (quatro)
	Evaporadoras Hi Wall	2 (duas)
	Condensadora central	1 (uma)

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados nos equipamentos que compõem o sistema de condicionadores de ar, no local mencionado no item 1, visando o cumprimento das especificações e recomendações do fabricante, observadas as condições de operação de cada equipamento.

b. A CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro de recursos humanos, de técnicos especializados e todos os instrumentos, equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção.

c. Serão seguidos nas manutenções às prescrições das publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:

1) ABNT – NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto – Parâmetros Básicos de Projeto;

2) ABNT – NB – 3 - Instalações Elétricas;

3) Portaria nº GM 3.523 - Ministério da Saúde de 28.08.1998;

4) Lei n.º. 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

d. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos dos equipamentos e seus componentes, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento.

e. A manutenção corretiva é destinada a eliminar qualquer defeito apresentado pelos equipamentos, colocando-o em perfeitas condições de uso.

f. Quando da manutenção corretiva em determinado equipamento, deverá ser realizada a revisão completa, com limpeza e quaisquer outros reparos que se fizerem necessários, inclusive ajustes de peças, quando não recobertas pela garantia.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

a. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

1) UNIDADE EVAPORADORA

a) Verificar defeito ou anormalidades no funcionamento das unidades evaporadoras;

- b) Lavar e secar filtros de ar;
- c) Aplicar produto químico bactericida;
- d) Limpar painel;
- e) Verificar sistema de drenagem;
- f) Verificar os motores;
- g) Verificar a corrente de motor do ventilador;
- h) Medir tensão e corrente do equipamento.

2) UNIDADE CONDENSADORA

- a) Limpar os ventiladores;
- b) Verificação dos isolamentos internos;
- c) Verificar pressões de alta e baixa do compressor;
- d) Verificar toda parte mecânica do sistema.

b. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EVENTUAL

- 1) Recarga de gás r-22;
- 2) Filtro de gás.

**7. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a. A CONTRATANTE fornecerá peças originais para troca, reparo ou substituição, que não estiverem cobertas pela garantia.

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso nos serviços, equipamentos e ferramentas em bom estado de conservação, bem como, a devida substituição dos mesmos, quando necessária, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

c. As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE.

**8. PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS**

a. Manutenção Corretiva

1) A CONTRATADA será acionada por telefone ou e-mail, tendo um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema. Caso constatado defeito em alguma peça ou componente que não possa ser reparado no prazo acima, a

substituição deverá ser efetuada no máximo em 36 (trinta e seis) horas, após a disponibilidade da peça ou componente pela CONTRATANTE.

b. Manutenção Preventiva

1) A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas, conforme descrito nesta especificação;

2) As manutenções preventivas serão executadas de segunda-feira a sexta-feira de 8h30 as 16h30 ou de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. São obrigações da CONTRATADA

1) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

2) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

3) Fornecer relação de peças de reposição com preços de venda praticados pelo representante Nacional da Mitsubishi;

4) Apresentar relatórios mensais, com a indicação de todos os serviços executados no período;

5) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do consumo de recursos naturais.

b. São obrigações da CONTRATANTE

1) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;

2) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela credenciada;

3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados na execução do serviço, fixando-lhe prazos para correções;

4) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos técnicos e administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;

5) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

a. A interessada deverá apresentar comprovação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro da validade.

b. A interessada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as tarefas descritas nesta Especificação de Serviço.

1) A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa interessada deve ser feita mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e certificado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa, que comprove que a empresa executou os seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva em parque de pelo menos 4 (quatro) evaporadoras cassete, 2 (duas) evaporadoras Hi Wall e 1 (uma) condensadora central com Sistema de condensadores de ar tipo VRF, capacidade de 114.300 BTUS (MITSUBISHI).

2) A comprovação do serviço prestado do número mínimo, 1 (um) Atestado de Gestão de mão de obra terceirizada para execução de atividades de operação e manutenção em Sistema de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) - Fluxo de Refrigerante Variável, de fabricação "Mitsubishi", por período não inferior a 36 (trinta e seis) meses. Será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessíveis, mas não concomitantes.

## **11. DAS VISTORIAS**

a. As vistorias para esclarecer dúvidas e garantir as especificidades da contratação, deverão ser acompanhadas pela Gerência de Administração da Sede, por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h00,

devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: 3314-9353 e 3314-7699.

## **12. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

a. As empresas participantes do certame deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

- 1) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 2) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 3) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

## **13. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a. Os serviços serão contratados para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. Centro de Custo: Agência POUPEX em Águas Claras-DF - AGEAC
- b. Conta Contábil: 817.27.20.0200

Brasília-DF, 29 de setembro de 2020.

OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR  
Gerente Executivo de Administração da Sede